



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



CARTA CONTRATO Nº 004/2017.

**OBJETO: FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE CONSUMO EM
GERAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM**, com sede à Avenida Treze de Novembro, nº 305, Praça dos Três Poderes, Apuí, Amazonas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, **Gilberto Vizolli**, brasileiro, casado, inscrito Registro Geral sob o nº 17/R – 2.420-450 SSP/SC, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 674.439.319-72, residente e domiciliado a Rua Rio Negro, nº 289, bairro Vila Rica, neste município de Apuí/AM, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GUAREZZI E PELISSARO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.877.422/0001-01 e Inscrição Estadual sob nº 04.294.006-0, situada a Avenida Rio Grande do Sul, nº 871, bairro Centro, neste município de Apuí/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora representada por sua sócia proprietária/procuradora, Sra. Mônia Aparecida Guarezzi, inscrita no Registro Geral sob o nº 8.441.859-5 SSP/PR e no Cadastro de Pessoas Física – CPF sob o nº 043.674.479-10, residente e domiciliada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 871, bairro Centro, neste município de Apuí/AM, CEP 69.265-000, em consequência do resultado da Licitação, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada a presente **CARTA CONTRATO**, que se reger-se-á pelas condições especificadas, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas no Processo Licitatório nº 003/2017, Edital nº 003/2017, modalidade Carta Convite nº 002/2017, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, devidamente publicada e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto da presente Carta Contrato a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM, oriundos do Processo Licitatório nº 003/2017, Edital nº 003/2017 – CPL, modalidade Carta Convite nº 002/2017, conforme:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR	
			UNITARIO R\$	TOTAL R\$
07	Chá Mate, caixinha com 250gr	50	7,39	369,50
17	Lustra móveis, frasco com 200 ml	30	4,75	142,50
18	Luvas em borracha para limpeza (pares, tamanho M)	50	3,69	184,50
21	Papel higiênico folha dupla de boa qualidade, fardo com 16 pacotes, cada pacote com 04 rolos de 30m	10	49,70	497,00
36	Garrafa térmica 1,8 litros, aço inox escovado, base giratória, decoração água, café e leite, com válvula	02	127,00	254,00
37	Garrafa térmica 1 litro, em aço inox escovado)	04	110,00	440,00
41	Arquivo prático em plástico (caixa arquivo morto)	50	5,15	257,50
45	Calculadora 12 dígitos, tamanho mínimo 14x18,5cm	10	19,90	199,00
54	Cola para papel, frasco 90gr	15	2,25	33,75
55	Colchete metálico nº 09, caixa com 72 und	15	4,50	67,50
56	Colchete metálico nº 07, caixa com 72 und	15	4,50	67,50
57	Colchete metálico nº 12, caixa com 72 und	20	4,50	90,00
64	Lápis Grafite nº 02 (caixa 12 und)	10	9,90	99,00
67	Livro Ata (pautado, 200 folhas numeradas)	05	24,90	124,50
68	Papel Cartão, textura casca de ovo, cor branco (A4, caixa 50fls, 180g)	10	25,90	259,00
75	Tachinha para mural, caixa com 100 unidades	10	5,60	56,00
79	Perfurador de papel, com 02 furos para 60 folhas	03	64,50	193,50
82	Grampo grampeador grande nº 9/14mm (caixinha com 5000 unidades)	03	8,50	25,50
83	Grampo grampeador grande nº 9/10mm (caixinha com 5000 unidades)	03	9,50	28,50
84	Grampo Grampeador grande nº 9/12mm (caixinha com 5000 unidades)	03	10,50	31,50
95	Unidade de Imagem GPR 22, impressora laser Canon, modelo Image Runner 1025 iF completa	03	799,99	2.399,97
99	Luminária emergência recarregável (60 Led bivolt)	06	85,00	510,00
			VALOR TOTAL	6.330,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato se efetivará nas condições estabelecidas nesta Carta Contrato de aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante o fornecimento dos itens, a qual foi vencedora do Processo Licitatório nº 003/2017, inclusive quando em parcelas, mediante requisições da Contratante.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

I - Constituem obrigações e direito da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas Cláusulas Quarta e Quinta.
- b) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- c) Rescindir o Contrato, inclusive nos casos especificados na Lei nº 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, e Declaração de Inidoneidade.

II - Constituem obrigações e direitos da contratada:

- a) A Contratada compromete-se a realizar a entrega dos materiais de consumo, em conformidade com a quantidade que foi vencedora e com as especificações técnicas contidas no Edital e devidamente contratadas pela Câmara Municipal de Apuí/AM.
- b) Efetuar a entrega dos produtos licitados sempre que lhe forem apresentadas requisições emitidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM.
- c) Manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato.
- d) Ser remunerada pelo fornecimento dos materiais de consumo, requisitados pela Contratante, mediante a entrega e apresentação de Nota Fiscal e Contra Recibo.
- e) Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da Lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pactuado no presente Contrato.
- f) Atender as condições conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato tem início por ocasião da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2017, totalizando 237 dias, podendo ser aditivado de acordo com a Lei, exceto no que se refere à prorrogação do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

A aquisição e entrega dos materiais de consumo, se efetivará de forma mensal, mediante a emissão de requisição dos materiais devidamente assinadas por seu representante, conforme sua necessidade, respeitando o limite da duração deste Contrato e garantindo à contratante o preço unitário estabelecido na Cláusula Primeira e a entrega será na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, mediante atestado de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

I - O valor da presente Carta Contrato é de R\$ 6.330,22 (seis mil, trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos) conforme circunstanciadas na planilha dos itens da proposta vencedora.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



II - O pagamento será processado mediante a entrega do objeto licitado e da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela fornecedora ao responsável pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Apuí/AM, de acordo com a quantidade dos produtos objetos desta Carta Contrato e entregues.

III - O prazo para pagamento será até o 5º dia útil contado do atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

IV - O pagamento será efetuado na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, através de cheque nominal à licitante vencedora ou ordem ou transferência bancária, devendo a empresa Contratada requerer o pagamento, e para que haja a efetivação, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica na quantidade dos produtos entregues, com a emissão de Recibo.

V - Para que seja efetivado o pagamento, sujeita-se a Contratada a juntar as seguintes Certidões de regularidade fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM, que atestarão e encaminharão ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, Projeto/Atividade: 0103100012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal do orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada ou licitante vencedora, sujeitando-as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada, desde que aceito pela Câmara Municipal de Apuí/AM.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



II - O Contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts.77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara Municipal de Apuí/AM, com o direito de aplicar multas ao Contratado, além de exigir a devida indenização.

III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

A Contratante fará a publicação do Extrato deste Contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Apuí, Amazonas, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 08 de maio de 2017.

Vereador Gilberto Vizolli
Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Mônia Aparecida Guarezzi
Guarezzi e Pelissaro Ltda - ME
CNPJ nº 10.877.422/0001-01
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF Nº _____

2- _____
CPF Nº _____

Aprovada na forma do Artigo 38,
parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em ____/____/2017.

Assessoria Jurídica